



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

**PROCESSOS DIGITAIS Nº 1148 E 1450/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 333.082,91 (trezentos e trinta e três mil oitenta e dois reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/09/2026** às **08h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 04 de agosto de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 22 de setembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 22 de setembro de 2026, às 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

PROCESSOS DIGITAIS Nº 1148 E 1450/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, lei complementar nº 89/2026 do Município de Paraíso do Norte e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamento de proteção coletiva (EPC) – Conforme Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

1.1 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2 O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3 A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4 A licitação será Por Item.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 Os Recursos para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026)

Código Reduzido: 433

Órgão: 9 - Departamento de Serviços Públicos

Unidade: 6 - Divisão de Limpeza Pública

Ação: 2069 - Manutenção de Vias e Logradouros

Vínculo: 1001 - Recursos Ordinários Livres - Impostos

Subelemento: 3339030440000000000 - Material de sinalização visual e afins

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que possuam em seu CNAE especificado os objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.3 Não poderão participar desta licitação as interessadas:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.4 Como condição para participação neste Pregão, a licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.4.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração e de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

4.4.1.2 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.4.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 o objeto é fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (Art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/93).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo**, constando os seguintes informes referentes aos campos valor unitário e marca. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto, a mesma não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Licitanet como marca a palavra “própria”, devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação.

6.1.1 A licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada digitalmente.

6.1.2 Descrever o objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a mesma a Licitante Interessada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.
- 7.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.
- 7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado por item preço, sendo que o intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção de lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro as participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.28.2.** O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para a licitante.
- 7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.333/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

8.4.3 A ausência dessas exigências não impedirá a Administração de verificar, no momento do recebimento, se o produto entregue atende integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.4 A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, produtos defeituosos, danificados, divergentes da especificação, de tamanho ou numeração incorretos, com certificação inadequada, incompatíveis com os demais componentes quando houver necessidade de utilização conjunta ou que apresentem qualquer outra irregularidade.

8.4.5 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

9.10 Habilitação Jurídica:

9.10.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.8 Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.10.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.10.10 Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

9.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

9.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

9.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

9.12. Qualificação econômico-financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da licitante;**

9.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

10.10.1 atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

10.10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, podendo utilizar assinatura digital.

10.10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal - Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10.12 Deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.13.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.10 Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.10.1 A falta de manifestação motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

12 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

12.1 As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

12.2 À licitante infratora poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisionorte.atende.net](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
--	---	----------

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A Licitante detentora será responsável pela garantia contra defeitos de fabricação, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

14.2 Constatada qualquer irregularidade no recebimento dos materiais, a licitante detentora será notificada para promover a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantendo as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade inicialmente exigidos

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro, Conforme Prevê este Edital.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

16.3.2 A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.5 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante, durante a vigência da ata.

16.7 Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA - SRP

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que sejam atendidas todas as condições a seguir:

- a) Ainda exista saldo disponível na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);
- b) Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- c) Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- d) Haja manifestação formal de concordância da licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.

17.1.1 Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- a) Realizar pesquisa de preços atualizada;
- b) Verificar o saldo remanescente;
- c) Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- d) Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- e) Submeter à autoridade competente para decisão.

17.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade da ata de registro, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

18.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

18.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

18.4 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

18.5 Do Pedido De Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Licitações Na Modalidade Pregão – Sistema De Registro De Preço

18.5.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021.

18.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a licitante deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

18.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

18.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

18.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

18.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

18.6.4. Declaração de que a licitante está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

19 DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra.

19.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

19.3 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Compra, em dias úteis e em horário de expediente da Administração, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.

19.4 A forma de entrega dos objetos e prazos estão descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

19.5 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.6 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Portaria nº 211/2026.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Licitante Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente, estejam em conformidade com as especificações contratadas e a Nota Fiscal tenha sido devidamente atestada pelo fiscal da contratante. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da ata de registro e nº do processo licitatório, e número da ordem de compra.

21.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Licitante Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da licitante, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

21.3.1 A **setor requerente** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a licitante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>;

22.3 Caberá ao Pregoeiro e procuradoria municipal auxiliar os responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br> no respectivo processo.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos e Termo de Referência.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

23.12 Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro.

Paraíso do Norte, 03 de setembro de 2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROTETOR AURICULAR DE SEGURANÇA, TIPO INSERÇÃO, PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO DE ALGODÃO, SILICONE. MODELO POMP PLUS NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE NRRSF 17.	UNIDADE	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
2	CONE DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV RESISTENTE A INTERPERES (SOL CHUVA), COM 75CM DE ALTURA COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS COM REBAIXO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMA POSSUI ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTENCIA E PASSAGEM DE CORRENTE E FITAS BASE QUADRADA DE 40CMX40CM NA COR LARANJA EM BORRACHA PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UNIDADE	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
3	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COM TELA EM NYLON COMPOSTO POR DUAS ABAS FRONTAIS QUE SE FECHAM NO CENTRO E UMA PARTE TRASEIRA QUE COBRE TOTALMENTE AS COSTAS DO USUÁRIO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	R\$ 34,71	R\$ 3.471,00
4	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA DE BORRACHA ABAIXO DO JOELHO, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA NA COR BRANCA, TRATOR CANO MÉDIO, SOLADO COM DESENHOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHO A DEFINIR.	UNIDADE	50	R\$ 61,10	R\$ 3.055,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, DOBRÁVEL, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR AMARELA - QUE REPRESENTA CUIDADO PISO MOLHADO. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 60CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA.	M2	1	R\$ 36,87	R\$ 36,87
6	CONE SINALIZAÇÃO 50CM DE ALTURA, TIRA NA COR LARANJA, COM FITAS BRANCAS REFLETIVAS, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, BASE QUADRADA OCA PARA ENCHIMENTO COM AREIA, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE CORRENTE PLÁSTICA, VIGAS PLÁSTICAS, CORDAS, OU OUTRO MATERIAIS DESEJADOS.	UNIDADE	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
7	MÁSCARA FACIAL FULL FACE RB STD ABSOLUTE. A MÁSCARA FACIAL FULL FACE RB É UM RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE, NAS CORES AZUL OU AMARELO, OU EM NEOPRENE, NA COR PRETA. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA POSSUI UMA ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESA NA PARTE TRASEIRA DO SUPORTE ONDE É ROSQUEADO O FILTRO, E UMA MASCARILHA INTERNA. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE RÁPIDO. TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO (EXCETO NO MODELO STD STANDARD), PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA. ACOMPANHA A MÁSCARA UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NA COR AZUL, DOTADO DE ROSCA, PARA ENCAIXE DO FILTRO MECÂNICO TIPO AS 3000. O FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 100, OU SEJA, PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 100 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA.	UNIDADE	16	R\$ 603,00	R\$ 9.648,00
8	CARTUCHO PARA VAPORES ORGANICOS. FILTRO DE ENCAIXE TIPO ROSCA FILTROS QUÍMICOS OU MECANICOS , COM VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MASCARILHA, SISTEMA DE FIXAÇÃO (ARANHA) PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS.	UNIDADE	16	R\$ 39,77	R\$ 636,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

9	CALÇADO OCUPACIONAL (PAR), IMPERMEÁVEL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE DE COR MARROM. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. RESISTENTE À UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA (WR), RESISTENTE AO FRIO (CI) E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E). III). SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) E RESISTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO).	PAR	28	R\$ 101,27	R\$ 2.835,56
10	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA ABERTO COM VISEIRA FRONTAL DE 2MM EM ABS PLICARBONATO E DUPLA CURVATURA COM ENGATE RÁPIDO TAMANHO E CORES A INDICAR.	UNIDADE	1	R\$ 216,08	R\$ 216,08
11	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA CONFECCIONADA EM PVC FORRAÇÃO INTERNA EM INDICAR COR PRETO IMPERMEÁVEL COM FITA REFLETIVA NAS COSTAS COM FECHAMENTO DA CAMISA E NA CINTURA DA CALÇA COM GOLA ALTA BOLSO NA FRENTE DA CAMISA VELCRO NO PUNHO DE REGULAGEM NA BARRA DA CALÇA COM TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	30	R\$ 99,08	R\$ 2.972,40
12	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA SINALIZAR ÁREA NA COR A AMARELO E PRETO NÃO ADESIVA 70 MM X 200MTS - FITA ZEBRADA	UNIDADE	50	R\$ 34,55	R\$ 1.727,50
13	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL MODELO TIPO TÊNIS ESPORTIVO, FECHAMENTO EM AMARRAR, CABEDAL 100% TÊXTIL RESISTENTE E TRANSPIRÁVEL DE ALTA PERFORMANCE PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO TERMOPLÁSTICA, SOLADA DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NA CABEDAL, PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA DO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E ELETRECIDADE.	UNIDADE	5	R\$ 196,35	R\$ 981,75
14	PROTETOR SOLAR FPS 60 FP- UVA:20 COM VITAMINA E, HIPOALERGÊNICO TOQUE SECO OIL FREE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO NÃO OLEOSO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO 120 G (REF: SUNLAU)	UNIDADE	50	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00
15	MASCARA N95 DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL, COM VALVULA FILTRO RESPIRADOR, SEGURANÇA PFF2, COM CLIPE NASAL.	UNIDADE	50	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
16	BOTA CANO LONGO EM EVA REF. BB87, ANTIMICROBIANA, SOLADO EM BORRACHA, TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE.	PAR	50	R\$ 165,96	R\$ 8.298,00
17	FILTRO QUIMICO VO+GA 3018 A1B1 CONTRA VAPORES QUIMICOS E GASES ACIDOS UTILIZADO EM MASCARA FULL FACE ABSOLUTE E SEMI FACIAL ABSOLUTE.	UNIDADE	32	R\$ 54,15	R\$ 1.732,80
18	PROTETOR SOLAR FPS 70 COM HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE TOQUE SECO, RAPIDA ABSORÇÃO DE FACIL APLICAÇÃO, RESISTENTE A AGUA AMPLA PROTEÇÃO UVA-UVB NAO OLEOSO, ENRIQUECIDO COM PANTHENOL FRASCO 200 ML. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA).	UNIDADE	300	R\$ 29,17	R\$ 8.751,00
19	REPELENTE SPRAY FORMULA NAO OLEOSA COM ALOE VERA. REPELE MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR ZIKA, DENGUE , CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. GARANTE PROTEÇÃO POR ATÉ 4 HORAS. FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	250	R\$ 16,04	R\$ 4.010,00
20	CHAPÉU DE PALHA NATURAL CONFECCIONADO ARTESANALMENTE EM PALHA DE CARNAÚBA, COM CAMADA DUPLA DE PALHA GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A ABA LARGA GARANTE A SOMBRA FRESCA E EVITA INSOLAÇÃO. TAMANHO ÚNICO. CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: 57 CM ALTURA 10 CM.	UNIDADE	100	R\$ 43,66	R\$ 4.366,00
21	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L) COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIES VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. C A 10985.	PAR	50	R\$ 19,45	R\$ 972,50
22	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E COMPOSTO NITRÍLICO, DE ALTA QUALIDADE, GARANTE MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. ACABAMENTO INTERNO LISO (SILVER LIND), PALMA ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL. TAMANHO M. C A 10.695	PAR	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

23	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, DO TIPO CONJUNTO, PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO ALGODÃO/POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE POR FLUORCARBONO E PROTEÇÕES EM PVC NA PARTE FRONTAL E INFERIORES AO JOELHO. O CONJUNTO É FORMADO DE UM BONÉ ÁRABE, AVENTAL COSTAL EM PVC, UMA CALÇA E UM BLUSÃO. NO KIT ALÉM DO CONJUNTO DE HERBICIDA ESTÃO INCLUSOS: 1 RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 PARA VAPORES ORGÂNICOS, 1 PAR DE LUVA NITRÍLICAS E 1 ÓCULOS DE POLICARBONATO INCOLOR. O KIT VISA PROVER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS PARA A APLICAÇÃO DE HERBICIDAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	40	R\$ 190,55	R\$ 7.622,00
24	CALÇA EM TECIDO TREVIRA KP 500, TIPO PIJAMA, COM CADARÇO NA CINTURA, COR AMARELA, TAMANHO A DEFINIR	UNIDADE	10	R\$ 55,27	R\$ 552,70
25	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO E VERDE ESCURO. PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6); NO CASO DAS LENTES INCOLOR COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, CINZA, CINZA COM TRATAMENTO, CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO E VERDE ESCURO, CONTRA LUZ INTENSA (L); E, AINDA, NO CASO DA LENTE VERDE ESCURO, CONTRA RAIOS INFRAVERMELHO (R3) E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W5). CA 11.268	UNIDADE	50	R\$ 23,51	R\$ 1.175,50
26	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, FORRADA EM MALHA DE ALGODÃO, PUNHO EM MALHA, COR VERDE. NITRILON, DORSO VENTILADO (PARA COLETA DE LIXO URBANO, INDUSTRIAL E RECICLADO). C A 31895.	PAR	4.000	R\$ 16,97	R\$ 67.880,00
27	CAPACETE ABA TOTAL BRANCO ELETRICISTA JUGULAR CLASSE B. CA 365.	UNIDADE	4	R\$ 97,78	R\$ 391,12
28	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA CONSTITUÍDO EM COURO BOVINO, COM ELÁSTICO CURVO NAS LATERAIS E TALONEIRA COSTURADA À GÁSPEA. COURO VAQUETA 100%. SOLADO PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM CAMADA COMPACTA (SOLETA) NA COR PRETA, COM BICO EM POLIPROPILENO (PP) E CALCANHA VERMELHO. PALMILHA DE CONFORTO REMOVÍVEL COM AGENTES ANTI-FUNGOS E ANTI-BACTÉRIAS. C A 38362	PAR	900	R\$ 88,66	R\$ 79.794,00
29	LUVA DE RASPA MODELO CLUT, C/ REFORÇO TOTAL INTERNO PALMA E DEDOS C/ TIRA DE REFORÇO EXTERNO DE RASPA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR COM COSTURA EXTERNA NO DORSO, COM PUNHO DE RASPA 20CM, COSTURADA COM LINHA DE ALGODÃO LARGURA DA PALMA 14,5CM COMPRIMENTO TOTAL 40CM. C A 26749.	UNIDADE	10	R\$ 22,76	R\$ 227,60
30	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO RASPA, COM REFORÇO INTERNO NOS DEDOS E NA PALMA, REFORÇO EXTERNO AO REDOR DO POLEGAR, PUNHO EM RASPA. CA 47806.	PAR	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
31	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COR VERDE. ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO TAMANHO G. C A 16313	PAR	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
32	MANGOTE EM RASPA DE COURO COM TIRAS DE AJUSTE TAMANHO ÚNICO. C A 10972	UNIDADE	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

33	UNIFORME ANTI-CHAMA NR10 ELETRICISTA RISCO 2 COM FAIXA REFLETIVA. FICHA TÉCNICA: CAMISA ELETRICISTA: COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, GOLA CALORIM ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA DE 5CM, COM BOLSO FRONTAL, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. PROTEÇÃO DE RISCO 2, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M² □ 80Z, CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NFPA70E -NR10). CA. 47308. CALÇA ELETRICISTA 1/2 CÔS RISCO 2, COM FECHAMENTO BOTÃO RETARDANTE A CHAMA, BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO, CÔS TRASEIRO ELÁSTICO DE 40MM, 5 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM OU SEM FAIXA REFLETIVA, IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 88% ALGODÃO 12% POLIAMIDA, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,18 OZ/YD² (277,5 G/M²). CA. 47307	UNIDADE	50	R\$ 470,33	R\$ 23.516,50
34	CHAPEU COM SAIA (AUSTRALIANO) PROTETOR PESCOÇO. POSSUI BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO PARA MUDAR O MODELO DE PESCADOR PARA CAÇADOR E SE PROTEGER DE MUTUCAS, PERNILONGOS E MOSQUITOS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FORRO 100% POLIURETANO; TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM; DIÂMETRO TOTAL: 34 CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM.	UNIDADE	100	R\$ 34,35	R\$ 3.435,00
35	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA NR 10. CA 43522	UNIDADE	8	R\$ 26,26	R\$ 210,08
36	BLUSÃO EM TECIDO TREVIRA KP 500, COM MANGAS E CAPUZ, FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS, COR AMARELO, TAMANHO A DEFINIR	UNIDADE	10	R\$ 88,07	R\$ 880,70
37	LUVA LÁTEX NATURAL E COMPOSTO NITRÍLICO DE ALTA QUALIDADE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE ACABAMENTO INTERNO LISO (SILVER LIND) PALMA ANTI DERRAPANTE E IMPERMEÁVEL NOS TAMANHOS A DEFINIR. C A 33334.	PAR	500	R\$ 14,81	R\$ 7.405,00
38	AVENTAL EM RASPA DE COURO SEM MANGOTE. C A 10971.	UNIDADE	50	R\$ 77,46	R\$ 3.873,00
39	LUVA DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA BOVINA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA. POSSUI BORDAS NO CANO EM MATERIAL TÊXTIL E ELÁSTICO NO DORSO. C A 46958	PAR	100	R\$ 24,22	R\$ 2.422,00
40	MÁSCARA SEMIFACIAL, ACOMPANHA UM PAR DE CARTUCHO, UM PAR DE PRÉ FILTROS E UM PAR DE RETENTORES	UNIDADE	8	R\$ 318,84	R\$ 2.550,72
41	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA 04 PONTOS, OITO FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE EM AÇO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL DIELETRICO, SENDO DUAS PEITORAIS, DUAS NAS COXAS, DUAS NA CINTURA E DUAS NAS COSTA. APOIO PARA PROTEÇÃO LOMBAR ALMOFADADA. CA 35518.	UNIDADE	5	R\$ 380,26	R\$ 1.901,30
42	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO, INCOLOR 10 "(PLÁSTICO POLIPROPILENO)". C A 15019	UNIDADE	100	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
43	SAPATO DE SEGURANÇA, MODELO ORTOPÉDICO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL EVA, TRATAMENTO BACTERICIDA, COR PRETO OU BRANCO, TAMANHOS 35 A 41. C.A 43.693	PAR	35	R\$ 85,38	R\$ 2.988,30
44	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO DUPLO, COM COSTURA ELETRÔNICA COM OU SEM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO CINCO TALAS, COM PROTEÇÃO DE JOELHO. TAMANHO A DEFINIR. CA 45007.	PAR	50	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
45	RESPIRADOR DESCARTAVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRONICA EM TODO PERIMETRO CONFECCIONADA COM MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTICO, PARA PARTICULAS PFF2. POEIRAS FUMOS E NEVOAS COM VALVULA EXALAÇÃO. C A 38503	UNIDADE	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
46	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 00 500V CA 38400	PAR	10	R\$ 231,02	R\$ 2.310,20
47	CINTURÃO DE SEGURANÇA 3 PONTOS COM TALABARTE C.A 42828.	UNIDADE	3	R\$ 249,96	R\$ 749,88
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, MODELO LEOPARDO, CA 11268	UNIDADE	50	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

49	PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO", EM FORMATO DE CAVALETE DOBRÁVEL NA COR AMARELA, ALTURA ENTRE 57 E 65 CM, LARGURA APROXIMADA DE 27 A 30 CM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM AVISO "CUIDADO, PISO MOLHADO" EM AMBOS OS LADOS (FRENTE E VERSO)  (Modelo Ilustrativo)	UNIDADE	30	R\$ 36,87	R\$ 1.106,10
50	MANGOTE TÉRMICO PARA PROTEÇÃO CONTRA CALOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 55 CM, COM PUNHO EM MALHA, PROTEÇÃO PARA O DORSO DA MÃO, FECHAMENTO EM VELCRO, SUPORTANDO TEMPERATURAS COMPATÍVEIS COM ATIVIDADES EM COZINHAS INDUSTRIAIS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE.   (Modelo Ilustrativo)	PAR	25	R\$ 149,48	R\$ 3.737,00
51	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VINIL (PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE), IMPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M X 0,70 M, COM TIRAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E RESPINGOS DURANTE ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE.  (Modelo Ilustrativo)	UNIDADE	120	R\$ 20,95	R\$ 2.514,00
52	AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA, COR AZUL TAMANHO 1,20 X 0,70 CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO EM SILICONE, TECIDO RESISTENTE AO CALOR, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL NAS COSTAS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE.  (Modelo Ilustrativo)	UNIDADE	25	R\$ 142,55	R\$ 3.563,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

53	LUVA RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E PALMA DA MÃO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADA EM LÁTEX, TAMANHOS P, M, G, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE, COM RANHURAS NOS DEDOS E PALMA DA MÃO, ANTIDERRAPANTE. EPI PARA PROTEGER O COLABORADOR DE AGENTES QUÍMICOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE.  (Modelo Ilustrativo)	UNIDADE	120	R\$ 13,26	R\$ 1.591,20
54	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC FLEXÍVEL - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC NA COR PRETA, COM FORRO INTERNO E SOLADO COM RELEVO ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 32 CM. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS. TAMANHOS DISPONÍVEIS: DO 35 AO 42. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE.  (Modelo Ilustrativo)	PAR	100	R\$ 61,17	R\$ 6.117,00
55	TOUCA SANFONADA COM 50 UNIDADES - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NA GRAMATURA MÍNIMA DE 15 G/M². NAS CORES AZUL, VERDE, ROSA E PINK.  (Modelo Ilustrativo)	CAIXA	160	R\$ 19,57	R\$ 3.131,20
56	SAPATO IMPERMEÁVEL COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL EVA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, SAPATO LEVE, PARA COZINHA, MATERIAL CONFORTÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE PARA PISOS ESCORREGADIOS. NUMERAÇÃO 35 A 41. COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE.  (Modelo Ilustrativo)	PAR	100	R\$ 111,41	R\$ 11.141,00
57	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ CAIXA C/100. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA SEM PÓ COR ROSA E AZUL E PRETA. TAMANHO P, M E G.	CAIXA	40	R\$ 29,48	R\$ 1.179,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026



(Modelo Ilustrativo)

58	CAMISETA DE SEGURANÇA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO POR 100% POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO UV, CONTENDO FAIXA REFLETIVA RETRORREFLETIVA APLICADA NA PARTE FRONTAL, POSTERIOR E MANGAS, ARTE A SER DEFINIDA, EMBLEMA DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, COR A ESCOLHER, TAMANHOS: P AO GG (QUANDO HÁ NECESSIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS).	UNIDADE	120	R\$ 62,18	R\$ 7.461,60
59	UNIFORME APÍCOLA BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, LEVE, VENTILADO E LAVÁVEL, COMPOSTO POR MACACÃO DE MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, PUNHOS E TORNOZELOS AJUSTADOS POR ELÁSTICO, COSTURAS REFORÇADAS E CAPUZ COM TELA DE PROTEÇÃO FACIAL, DESTINADO À PROTEÇÃO DO USUÁRIO DURANTE ATIVIDADES EM APIÁRIOS. TAMANHO A SER ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 363,74	R\$ 727,48
Soma:					R\$ 333.082,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL
(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 64/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

2. Os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;
3. Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados, pois não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
4. Haja manifestação formal de concordância licitante detentora do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar pesquisa de preços atualizada;
- Verificar o saldo remanescente;
- Solicitar anuência da licitante detentora por escrito;
- Elaborar justificativa formal, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

2.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3 A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos, nos termos do regulamento. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu Art. 22, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A aquisição/solicitação dos objetos será efetuada através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para a detentora. O pedido será enviado para o e-mail que a licitante declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento. É de total responsabilidade da(s) detentora(s), o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta da detentora;

3.3 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Especificação do produto, quantidade e marca e CA do produto (conforme o caso).

3.4 O fornecimento dos objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento correrão por conta da licitante detentora dos objetos.

3.5 Prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis após o envio/recebimento da Ordem de Compra.

3.6 O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante detentora pela qualidade e características dos objetos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.6.1 A ausência das exigências de catálogo, folhetos ou amostras, não impedirá a Administração de verificar, no momento do recebimento, se o produto entregue atende integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.2 A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, produtos defeituosos, danificados, divergentes da especificação, de tamanho ou numeração incorretos, com certificação inadequada, incompatíveis com os demais componentes quando houver necessidade de utilização conjunta ou que apresentem qualquer outra irregularidade.

3.6.3 A execução/entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da ordem de compra. Entrega fracionada será recusada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

3.7 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a licitante detentora à apresentação da Nota Fiscal de compra dos produtos junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

3.8 Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento dos objetos serão suportadas pela licitante detentora dos objetos.

3.9 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e a licitante responderá pelo prejuízo causado ao todo e sofrerá as penalidades cabíveis.

3.10 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento Responsável, observado o cumprimento integral das disposições contidas no processo licitatório. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da ordem de compra/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1. No ato da entrega dos objetos acompanhadas da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a ser suplementadas:

5. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **Licitante** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir a Licitante acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir a Licitante o acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **Licitante detentora** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **Licitante Detentora** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; da ata de registro, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE DETENTORA

6.1 A LICITANTE DETENTORA se obriga a:

- a) fornecer os itens a que se refere o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- d) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta ata de registro em partes ou no todo;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência;
- h) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da Licitante Detentora todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre o fornecimento do objeto desta Ata de Registro.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A Licitante Detentora se obriga, se for o caso, a cumprir o que estabelece o inciso XVII do Art. 93 da Lei 8.213/1991:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DESTA ATA

8.1 A execução desta ata de registro deverá ser acompanhada pelo Fiscal _____, designada pela Portaria nº 211/2026, de 29/11/2026, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitado e autorizado. Ao fiscal cabe:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade dos preços registrados, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela licitante, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e a licitante detentora deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 A licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 Do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em licitações na modalidade pregão – sistema de registro de preço

9.5.1. A licitante detentora que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Licitante Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 A Licitante detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Licitante Detentora** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações, Edital e Termo de Referência, aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que a licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também no portal transparência do município de Paraíso do Norte.

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar a ata de registro, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido na ata de registro.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato/empenho.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/empenho, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Licitante.

III. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar a ata de registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato/empenho até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante detentora, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Licitante Detentora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão caberá a _____ e a Fiscalização desta Contratação ficará a Cargo da _____, Responsáveis da contratantes conforme Portaria nº 211/2026.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **Licitante Detentora**, será feita através de protocolo ou e-mail oficial entre a Contratante e a Licitante. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DECISÕES

15.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2026.

Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante Detentora
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)

Fiscal